



Município de Sorocaba



02 de setembro de 2025



Ano: 33 / Número: 3.787

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

CGM

Controladoria Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 03/2025

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Controle Interno Setorial no atendimento de notificações, requisições e diligências encaminhadas pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI).

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 52 da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, e considerando:

O disposto no inciso VIII do artigo 51 da Lei nº 12.473/2021, que atribui à Controladoria-Geral do Município (CGM) a gestão do sistema de controle interno e a definição da metodologia de controle;

O artigo 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as linhas de defesa das contratações públicas;

O Decreto Municipal nº 25.980, de 26 de novembro de 2020, que atribui à Auditoria-Geral do Município (AUDI) o papel de fomentar a padronização de rotinas de trabalho e a melhoria contínua na administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos que o Controle Interno Setorial (CIS) deverá adotar para atender notificações, requisições e diligências encaminhadas pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI).

Art. 2º Para fins desta instrução, considera-se:

I – Gestor da informação: Servidor público designado no âmbito do Controle Interno Setorial para a representação de seus respectivos órgãos para receber, encaminhar e atender comunicados, notificações, memorandos e demais expedientes expedidos pela Unidade Central de Controle Interno;

II – Demanda de informação: informações requeridas pela UCCI aos órgãos municipais com a finalidade de atender requisições de órgãos externos ou para o exercício de suas próprias finalidades.

Art. 3º Compete ao gestor da informação:

I – registrar eletronicamente a ciência do recebimento da demanda;

II – analisar o teor do pedido e distribuí-lo às unidades competentes do órgão;

III – definir e monitorar prazos internos para consolidação das respostas;

IV – encaminhar à UCCI, no prazo fixado, a resposta completa e os documentos correlatos.

Parágrafo único. Verificada a existência de itens alheios à competência do órgão, o gestor da informação comunicará a UCCI no primeiro dia útil subsequente ao recebimento, indicando, de forma objetiva, os pontos a cargo de outros órgãos.

Art. 4º Os agentes públicos que tiverem acesso às informações deverão resguardar o sigilo e a proteção de dados, em especial nos termos do art. 25, § 2º, da Lei nº 12.527/2011, sem prejuízo da transparência legalmente exigida.

Art. 5º As respostas às demandas da UCCI deverão:

I – relacionar, item a item, o que foi solicitado e a respectiva resposta, com referência aos documentos comprobatórios;

II – ser enviadas pelo meio indicado na requisição;

III – apresentar arquivos digitalizados pesquisáveis (OCR) quando houver digitalização;

IV – identificar o responsável pelo conteúdo, com assinatura digital válida, incluída a disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

V – conter, quando expressamente solicitado, a anuência do titular da pasta;

VI – incluir elementos probatórios, justificativas técnicas e eventuais complementações necessárias à perfeita compreensão do objeto.

Art. 6º Os prazos serão fixados de modo a assegurar à UCCI mínimo de 2 (dois) dias úteis para processar, organizar, revisar e encaminhar as informações aos órgãos externos.

§ 1º O Gestor da Informação poderá estabelecer prazos internos necessários para a revisão das informações.

§ 2º Caso a UCCI solicite correções ou complementações, o prazo para atendimento será de 1 (um) dia útil.

§ 3º Os prazos contam-se do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da demanda.

Art. 7º Para demandas internas do sistema de controle, observar-se-ão os seguintes prazos máximos:

I – 10 (dez) dias úteis para demandas de auditoria;

II – 5 (cinco) dias úteis para diligências de controle interno;

III – até 1 (um) dia útil, quando a informação for urgente, assim caracterizada, com motivação nos autos, pelo Auditor-Geral ou Controlador-Geral do Município.

Parágrafo único. Aplica-se a contagem do prazo na forma estabelecida no art. 6º, § 3º.

Art. 8º O não atendimento integral e tempestivo da demanda poderá ensejar apuração de responsabilidade por embaraço às atividades da UCCI, nos termos do art. 154, X, XI e XXI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

§ 1º Na falta de envio de informações por unidade interna, o Gestor da Informação lavrará Certidão de Indisponibilidade da Informação, conforme modelo do Anexo I.

§ 2º Sendo a informação de responsabilidade do órgão e ainda não produzida, deverá ser emitida Declaração de Ausência de Informação, conforme Anexo II, com plano e prazo para sua geração.

§ 3º Recebidas informações incompletas, inconclusivas, incorretas ou contraditórias, a UCCI adotará as providências para responsabilização, sem prejuízo de nova requisição para saneamento.

Art. 9º As informações e documentos deverão ser encaminhados com qualidade, veracidade e completude, de forma a permitir o atendimento integral da solicitação.

Parágrafo único. Constatando o Gestor da Informação que os dados recebidos das unidades internas são insuficientes ou inconclusivos, deverá requerer imediata adequação, observando o prazo global fixado.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DOMINGUES NASCIMENTO

Auditor-Geral do Município

CARLOS ALBERTO DE LIMA ROCCO JÚNIOR

Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Domingues Nascimento**, Auditor Geral, em 01/09/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Lima Rocco Junior**, Controlador Geral, em 01/09/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0829436** e o código CRC **5EBEBCCE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

ANEXO I

CERTIDÃO DE INDISPONIBILIDADE DA INFORMAÇÃO

Processo/SEI ou Notificação Eletrônica nº: []
 Órgão/Unidade demandada: [Secretaria/Unidade]
 Assunto: [_____]

Certifico, para os devidos fins, que, em diligência realizada junto à unidade [descrever a divisão ou unidade administrativa requerida], não foram recebidas, até a data-limite de [dd/mm/aaaa], as informações solicitadas sob o(s) nº(s) [indicar o(s) número(s) da(s) informação(ões) requerida(s)], razão pela qual permanecem indisponíveis nesta data, nos termos do art. 8º, § 1º, da IN CGM nº 03/2025.

Sorocaba, [dia] de [mês] de [ano].

[NOME]
 [Cargo] – Gestor da Informação
 Secretaria [NOME DA PASTA]



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Domingues Nascimento, Auditor Geral**, em 27/08/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Lima Rocco Junior, Controlador Geral**, em 01/09/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0829481** e o código CRC **CDFA2214**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00040754/2024-26

SEI nº 0829481



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA TEMPORÁRIA DE INFORMAÇÃO

Processo/SEI ou Notificação Eletrônica nº: []
 Órgão/Unidade demandada: [Secretaria/Unidade]
 Assunto: [_____]

Declaro, para os devidos fins, que a unidade [descrever a divisão ou unidade administrativa requerida] é responsável pelas informações solicitadas sob o nº [indicar o nº da demanda], porém não as detém no momento em razão de [descrever, de forma objetiva, o motivo da ausência: ex. indisponibilidade do sistema, extravio, informação em consolidação por terceiros, etc.], o que inviabiliza o atendimento tempestivo, nos termos do art. 8º, § 2º, da IN CGM nº 03/2025.

Plano de providências para geração/envio da informação:

- I – Medidas a adotar: [descrever]
 II – Unidade responsável: [indicar]
 III – Prazo estimado para disponibilização à UCCI: [data]

Sorocaba, [dia] de [mês] de [ano].

[NOME]
 [Cargo] – Gestor da Informação
 Secretaria [NOME DA PASTA]



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Domingues Nascimento, Auditor Geral**, em 27/08/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Lima Rocco Junior, Controlador Geral**, em 01/09/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0829585** e o código CRC **D0301FB1**.

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
 Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
 Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
 1º andar–Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
 Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO
 Ingrid Rossow Vidal
 Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
 Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
 Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
 Flávio Nelson da Costa Chaves

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba

PREFEITO

RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA
 Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER
 Rosângela Perecini

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DA FAZENDA
 Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
 José Vinicius Campos Aith

SECRETARIA DA SAÚDE
 Priscila Renata Feliciano

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
 Lucas Pedrozo

SECRETARIA DE CULTURA
 Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 Bruno Santana

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
 Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DE GOVERNO
 Amália Samyra Toledo Egea

SECRETARIA DE MOBILIDADE
 Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS
 Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
 Mauricio Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
 Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
 Péricles Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS
 Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
 João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
 Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
 Evandro Bueno da Silva (interinamente)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
 Antonio Genezzi Lopes (interinamente)

SECRETARIA DO TURISMO
 Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA
 Douglas Domingos de Moraes

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
 Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
 Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
 Adriano Aparecido Almeida Brasil

FUNSERVFundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba**Extrato do Termo de Cooperação 20/2025**

Dispensa 53/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso de plataforma para gestão dos consignados, com fornecimento de software de gestão de empréstimos

Contratante: Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Contratada: Fácil Soluções Tecnológicas em Informática SA

Vigência: 01/09/2025 até 31/08/2030

Valor Total Estimado: sem ônus

Francine Casare. Seção de Licitação e Compras

SERPOSecretaria de
Serviços Públicos e Obras

A prefeitura de sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00082217/2025-34 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Construtora Planeta Ltda – Parque Vida SPE Ltda. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: RuEst. Luiz Fernando Andrade Pannunzio, 200 - Itanguá, com extensão total de 2,00 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 02 de setembro de 2025. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

SEMASecretaria do Meio Ambiente,
Proteção e Bem-Estar Animal**EXTRATO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS**

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3552205.404.00081280/2025-53 DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA DOADORA: GESTAMP BRASIL INDUSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A CPF/CNPJ: 02.147.467/0011-66

OBJETO: PLANTIO DE 60 (SESSENTA) MUDAS DE ÁRVORES. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

ANTONIO GENEZZI LOPES
Secretário Interino do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

SES

Secretaria da Saúde

Sorocaba, 02 de setembro de 2025**CONVITE**

Comunico à todos que a apresentação da Prestação de Contas da Secretaria da Saúde, referente ao 2º Quadrimestre de 2025, ocorrerá em duas datas:

24 de setembro de 2025 às 16 horas no Auditório Palácio da saúde para Conselho Municipal de Saúde ;

29 de setembro de 2025 às 09 horas na Câmara Municipal de Sorocaba.

Ambas as reuniões são abertas à toda a população.

Priscila Renata Feliciano
Secretária Municipal de Saúde Sorocaba

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO

Para fins do art. 149, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e efeitos do disposto no Decreto Municipal nº 26.090, de 28 de janeiro de 2021, fica declarada a nulidade contratual dos Serviços de Gestão e Operacionalização da logística dos insumos de saúde prestados ao Município de Sorocaba pela empresa Human Concierge Logística Eirelli, inscrita no CNPJ 13.185.208/0001-74, sem cobertura contratual no período de 01/08/2025 a 31/08/2025, em decorrência do contrato originado na CPL 950/2018.

SEDU

Secretaria da Educação

PORTARIA SEDU/GS Nº 60/2025

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 e Resolução SEDU/GS nº 18/2008, designa os supervisores de Ensino: Solange Aparecida da Silva Brito, Matrícula: 488602, Daniela de Ávila Pereira Lourenço, Matrícula: 507356 e Rogéria Fernandes do Nascimento, Matrícula: 488645, para sob a Presidência do primeiro, procederem, em comissão, às vistorias de materiais, equipamentos, instalações e à análise da documentação do pedido de autorização de mudança de endereço junto a "Escola de Educação Infantil Colégio Eureka", localizado à Rua Santa Edwiges, 59 – Anexo a Portaria 1 - Jd. Paraná - Sorocaba/SP sendo mantido por "Colégio Eureka (A.C Educacional Infantil Sorocaba Ltda)" CNPJ: 11.109.324/0001-89 (Processo nº 2008/024.243-1).

Clayton Cesar Marciel Lustosa - Secretário da Educação

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATO Nº 34/SLC/2025

Processo Administrativo: nº 1651/2022 - SAAE.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Kart Montagens Elétricas Ltda.

Nome Fantasia: Kart Montagens Elétricas Ltda.

CNPJ: 07.161.815/0001-00

Objeto: Substituição de disjuntor de média tensão da cabine primária da unidade Vila Haro
Data: 11/08/2025.**PORTARIA Nº 572/2025****(Dispõe sobre nomeação de função gratificada)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 12.483, de 05 de janeiro de 2022, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Fabiano Alves de Brito, servidor de carreira, para exercer a função gratificada de Líder de Equipe no Setor de Controle, Receitas e Supressão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 01 de setembro de 2025.

Glaucio Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. EDSON JOSE RODRIGUES VIEIRA, Mestre de Obras, Grupo OP13 - Nível B - Sub-Referência A - Referência 03, tem direito ao benefício de Adicional de Tempo de Serviço de 13% (treze por cento) adquiridos em Maio/2025, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 27 de Agosto de 2025.

Calixto Jr. Antonucci e Silva

Diretor Administrativo e Financeiro

Dayane Miranda Gonzalez

Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Glaucio Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

SECID

Secretaria da Cidadania

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL – LIGA SOROCABANA DE COMBATE AO CÂNCER**

Publicada no Jornal do Município do dia 01 de setembro de 2025, página 08.

Onde se lê:

Valor do Ajuste: Em razão do termo de fomento firmado, o valor total será de R\$ 24.781,78 (Vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para indivíduos com câncer de mama e ginecológico e seus respectivos familiares e a comunidade

Leia-se:

Valor do Ajuste: Em razão do termo de fomento firmado, o valor total será de R\$ 24.781,74 (Vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para indivíduos com câncer de mama e ginecológico e seus respectivos familiares e a comunidade

Sorocaba, 02 de setembro de 2025.

Ana Cláudia Martini Fauaz

Secretária da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Administrativo: 2022/20503.

Tipo de Ajuste: Termo de Colaboração.

Objeto: Acolhimento Institucional de Idosos

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ Nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Ana Claudia Martini Fauaz, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Secretária da Cidadania.

II – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 71.868.285/0001-25, representado por João Roberto da Silva, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Presidente da Organização.

Número do Edital de Chamamento Público: Edital 04/2022.

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: R\$ 35.532,00 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais) mensais.

Vigência da Parceria: Em razão do Termo Aditivo firmado fica a parceria prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 23/08/2025 a 22/08/2026.

Data de Assinatura da Parceria: 22/08/2025.

Ana Claudia Martini Fauaz

Secretária da Cidadania

SECID

Secretaria da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo: 3582205.404.00078212/2025-15

Tipo de Ajuste: Termo de Fomento

Objeto: Serviço de ações complementares ao Serviço de Acolhimento em Abrigo para Jovens e Adultos.

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Ana Cláudia Martini Fauaz, Secretária da Cidadania.

II – Associação Christã de Assistência Plena – ACAP, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 02.530.334/0001-00, representada por Daniel da Cunha Rinaldi, Presidente da organização.

Dispensa por inexigibilidade de chamamento

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: Em razão do termo de fomento firmado, o valor total será de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), Serviço de ações complementares ao Serviço de Acolhimento em Abrigo para Jovens e Adultos.

Vigência da parceria: 02/09/2025 a 31/01/2026

Data de assinatura: 02/09/2025

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AJUSTE

Em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 26.090/2021, pelo presente instrumento, declaro, para os devidos fins, que o termo de ajuste, nº 2017/38768, entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba CNPJ 46.634.044/0001-74 e o Serviço de Obras Sociais, inscrito no CNPJ 71.864.805/0001-21, instituição filantrópica sem fins lucrativos, teve seu ajuste declarado NULO no período de 01/07/2025 a 31/07/2025.

Ana Cláudia Martini Fauaz

Secretária da Cidadania

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AJUSTE

Em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 26.090/2021, pelo presente instrumento, declaro, para os devidos fins, que o termo de ajuste, nº 2017/38768, entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba CNPJ 46.634.044/0001-74 e o Serviço de Obras Sociais, inscrito no CNPJ 71.864.805/0001-21, instituição filantrópica sem fins lucrativos, teve seu ajuste declarado NULO no período de 01/06/2025 a 30/06/2025.

SEAD

Secretaria de Administração

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

Processo: 3552205.404.00113089/2025-88

Donatário: Prefeitura de Sorocaba

Doadora: Academia Movimento Ltda.

Objeto: Doação de Serviço de 20 vagas de Academia para o programa "Emagrecer Certo". Sorocaba, 02 de setembro de 2025.

Dra. Priscila Renata Feliciano

Secretária da Saúde

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025 - CPL Nº. 079/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. O limite para o recebimento das propostas no site bnc.org.br será até às 09:00h do dia 17/09/2025 e a abertura da Fase de Lances será dia 17/09/2025 às 09:30h. Informações pelos sites, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <http://bit.ly/41B9yY1> (PNCP), pelo fone (15)3238-2134 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 02 de Setembro de 2025. Tiago Tadeu Torres – Agente de Contratação.**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025**A Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025 - CPL Nº. 098/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS À PACIENTES COM PATOLOGIAS DIVERSAS, PARA O CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br será até às 09:00 do dia 16/09/2025 e a abertura da Fase de Lances será dia 16/09/2025 às 09:30. Informações pelos sites, www.bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://encurtador.com.br/xhHha> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 02 de Setembro de 2025. Valéria Cristina Prestes de Almeida – Pregoeira.**SERH**

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2010-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 03 de setembro de 2025, os efeitos de portaria anterior, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(a) funcionário(a) CAMILA OLIVEIRA CERATTI (matrícula 577596), AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 02 de setembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2011-2025/DICAF

LUIZ HENRIQUE GALVAO, Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, THIAGO DOMINGUES DOS SANTOS (matrícula 596689), do cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas, a partir de 02 de setembro de 2025, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 02 de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE GALVAO

Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

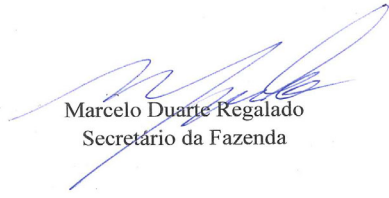
SEFAZ

Secretaria da Fazenda

CONVITEEm atenção ao Artigo 48, Inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê o incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos, convidamos a população para participar de forma on-line da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, por meio do preenchimento de propostas e priorização das áreas de atuação da Administração Municipal, no site da Prefeitura de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br), no período de 13 de agosto à 12 de setembro de 2025.

Certo da participação de Vossa Senhoria, firmamo-nos.

Cordialmente,


 Marcelo Duarte Regalado
 Secretário da Fazenda
ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEIS****(Processo SEI nº 3552205.404.00104213/2025-14)****LEI Nº 13.290, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

(Dispõe sobre a denominação de ANTONIO FLAVIO HARO PEREZ, a R. Terras de Sta. Clara RES PQ R/7 com início na R. TERRAS DE STA CLARA RES PQ R/05 e término na R. TERRAS DE STA CLARA RES PQ R/09, localizada no loteamento Parque Residencial Terras de Santa Clara, na Cidade de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 468/2025 – autoria do Vereador FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de ANTONIO FLAVIO HARO PEREZ, a R. terras de Sta. Clara RES PQ R/7 com início na R. TERRAS DE STA CLARA RES PQ R/05 e término na R. TERRAS DE STA CLARA RES PQ R/09, localizada no loteamento Parque Residencial Terras de Santa Clara, na Cidade de Sorocaba.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 29 de agosto de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

LEIS

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

ANTONIO FLAVIO HARO PEREZ 04/07/1942 - 23/03/2020

ANTONIO FLAVIO HARO PEREZ, natural de nossa cidade de Sorocaba, casado com nossa querida Dona Neusa Lolo Haro – um ícone em sua época na música de rádio - teve quatro filhos muito amados, Antônio, Renata, Carla e uma e uma que tenha um carinho muito especial, hoje a Tia Flávia.

ANTONIO FLAVIO, foi um grande desenvolvimento na zona leste de nossa querida Sorocaba.

À época, poucas famílias moravam na hoje gigante zona leste, (sempre lembrada pela velha e saudosa ARVORE GRANDE), povoada por grandes propriedades e poucas famílias, predominavam as famílias Haro e Moncayo, e isso o moveu a desbravar e levar o desenvolvimento e muito progresso para a região.

O comércio da Zona Leste tem em Antônio Flavio a sua verdadeira raiz. Seu espírito de desafio, bancário nesse momento, inovou em nossa cidade, trazendo a XEROCOPIADORA (xerox) para o centro de nossa cidade.

Um verdadeiro obstáculo naqueles tempos. Formou grandes empreendedores atuais. Poderia nominar vários deles de sucesso hoje em nossa cidade, porém em seu respeito, guardo os nomes.

Antônio Flavio, além de lutar pelo desenvolvimento regional, cultural e comercial da região teve sempre em seu coração a VERDADEIRA benemerência. Um altruísta, que sempre tenha a como regra o próximo.

Um digno homem. Hoje podemos afirmar que muita falta nos faz. E vamos relembrar os melhores momentos com esta homenagem e talvez ouvindo músicas de seu neto querido.

(Processo SEI nº 3552205.404.00104266/2025-35)

LEI Nº 13.291, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

(Dispõe sobre a denominação da Praça Maria Fiihna no Loteamento Jardim Residencial Villa do Bosque e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 467/2025 – autoria do Vereador ÍTALO GABRIEL MOREIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Maria Fiihna a área pública localizada entre as vias Rua José Marques de Oliveira e Rua Amélia Bozzola Ferreira, no Loteamento Jardim Residencial Villa do Bosque, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà os dizeres: Praça Maria Fiihna.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de agosto de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo homenagear, por meio da denominação de espaço público, a senhora Maria Aparecida de Almeida, conhecida carinhosamente como Maria Fiihna, figura querida por todos que a conheceram, cuja história de vida representa com profundidade o espírito de superação, empreendedorismo popular, religiosidade e amor incondicional à família.

Nascida em Tapiraí (SP) no dia 01 de fevereiro de 1948, filha de José Gomes Corrêa, carvoeiro, e Maria Benedita de Jesus, dona de casa, Maria veio ainda menina para Sorocaba para trabalhar como empregada doméstica. Casou-se aos 17 anos com Gentil de Almeida, construindo uma família de cinco filhos: Lilian, Lilianna, Luciane, Luciano e Leandro.

Ao longo da vida, morou em diversas cidades — incluindo São Paulo, Guarulhos e Tapiraí —, mas foi em Sorocaba, onde viveu sua última década, que consolidou sua história de dedicação à família e à comunidade.

Maria Fiihna sempre foi empreendedora: teve loja de roupas, bar, lanchonete e, mesmo sem loja física, manteve o hábito de comprar e vender produtos — sempre com alegria, carisma

e bom gosto. Em Sorocaba, ajudou o filho Leandro na operação do restaurante Salsa Poró, entre 2015 e 2021.

Mulher vaidosa, animada, de batom vermelho e sapatilhas nos pés, era devota de Nossa Senhora Aparecida e Santo Expedito, tinha dons intuitivos e uma fé admirável. Era conhecida por suas simpatias, receitas e chás — sua cozinha era também um pequeno santuário popular da cura e da esperança.

Apaixonada por dirigir e pelas estradas, tornou-se habilitada apenas na maturidade, o que, à época, foi símbolo de ousadia e independência feminina.

Foi mãe presente, avó carinhosa e uma verdadeira “mãezona” também para muitos amigos e vizinhos, deixando netos, bisnetos e incontáveis memórias.

Em 2023, teve um de seus momentos mais marcantes ao ser convidada para dar uma palestra na Escola Municipal Duljara Fernandes, em Sorocaba, onde compartilhou com alegria seu conhecimento caseiro sobre reciclagem de óleo e fabricação de sabão — atividade que fazia com carinho e consciência ambiental. Encantou as crianças com sua simplicidade, sabedoria prática e entusiasmo, deixando todos com brilho nos olhos e cheiro de sabão no ar.

Faleceu em Sorocaba, no dia 25 de março de 2025, vítima de câncer. A seu pedido, foi cremada em Piracicaba, e suas cinzas foram espalhadas na SP-79, estrada de Tapiraí — terra que sempre guardou em seu coração.

Nomear esta praça é uma forma simbólica e permanente de manter viva a memória de Maria Fiihna, seu legado de simplicidade, força e amor, e de eternizar uma história que merece ser lembrada e celebrada por toda a cidade.

Documentação anexa para cumprimento do art. 94, §3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba:

- Certidão de óbito da homenageada (Doc. ID 14)
- Croqui e descrição da localização da praça, fornecidos pela SEPLAN (Doc. ID 15)
- Justificativa com biografia completa da homenageada (constante neste projeto) LDA

(Processo SEI nº 3552205.404.00105221/2025-88)

LEI Nº 13.292, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

(Institui o Dia da Pessoa com Altas Habilidades/Superdotação, no Município de Sorocaba, a ser celebrado no dia 10 de agosto, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 295/2025 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Pessoa com Altas Habilidades/Superdotação, no Município de Sorocaba, a ser celebrado no dia 10 de agosto.

Art. 2º A data referida no art. 1º destina-se a estimular a realização de eventos que busquem promover palestras e campanhas junto à sociedade informando sobre as Altas Habilidades e Superdotação, condição neurodivergente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de agosto de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

PRISCILA RENATA FELICIANO

Secretária da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Criar uma data oficial no calendário municipal, dedicada à conscientização das altas habilidades e superdotação, é um passo essencial para promover o reconhecimento, a valorização e o apoio às pessoas que apresentam essas características, muitas vezes invisibilizadas no sistema educacional e na sociedade em geral.

As crianças, adolescentes e adultos com altas habilidades/superdotação possuem grande potencial em diversas áreas seja acadêmica, artística, esportiva ou socioemocional, e necessitam de estímulo, acompanhamento adequado e políticas públicas específicas para se desenvolver plenamente. No entanto, por falta de informação, capacitação profissional e estrutura educacional, muitas dessas pessoas passam despercebidas ou até mesmo sofrem exclusão, frustração e desmotivação.

A instituição de um Dia Municipal da Conscientização tem como objetivo, estimular o debate público e políticas educacionais inclusivas voltadas ao desenvolvimento integral dessas habilidades, fomentar a formação de educadores e profissionais para a identificação e o atendimento adequado, valorizar o potencial humano e incentivar a criação de ambientes que estimulem talentos e competências, combater estigmas e mitos, promovendo uma cultura de respeito às diferenças cognitivas e emocionais.

Com essa Lei, o Município assume um compromisso com a educação inclusiva, com a excelência pedagógica e com a valorização da diversidade humana, contribuindo para formar cidadãos mais plenos, criativos e preparados para transformar a sociedade.

Nesta senda, rogo o apoio doa Nobres Pares para aprovação do projeto proposto.

LEIS

(Processo SEI nº 3552205.404.00105224/2025-11)**LEI Nº 13.293, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

(Declara de Utilidade Pública o Centro de Atendimento Neuropsicopedagógico).

Projeto de Lei nº 194/2025 – autoria do Vereador DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, o Centro de Atendimento Psicopedagógico, inscrito no CNPJ sob o nº 42.811.230/0001-80.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de agosto de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

PRISCILA RENATA FELICIANO

Secretária da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Por cumprir as exigências legais e assim se mostrar apto a pleitear o reconhecimento legal de instituição de utilidade pública, e pela relevância pública dos serviços prestados à comunidade, peço voto favorável dos nobres pares.

(Processo SEI nº 3552205.404.00105225/2025-66)**LEI Nº 13.294, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

(Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Estrela da Manhã).

Projeto de Lei nº 212/2025 – autoria do Vereador TATIANE COSTA DOS SANTOS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a Associação Esportiva Estrela da Manhã.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de agosto de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

VITOR HUGO TAVARES

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

A Associação Esportiva Estrela da Manhã existe há mais de 20 anos, informalmente, com o objetivo de trazer atividades esportivas, com aulas de futebol para crianças carentes e de baixa renda.

Regularizada em 2011, com cadastro no CNPJ, elaboração de Estatuto Social e instalação das atividades em área pública concedida pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, através do Decreto 28618/2023, na rua Mario Soave, altura do número 927, Jardim São Marcos.

A associação vem promovendo práticas esportivas à comunidade com intuito de promover e contribuir para a formação e desenvolvimento juvenil no âmbito social, cultural, econômico e bem-estar da comunidade.

O projeto é voltado a incluir nas atividades diárias de crianças e adolescentes, entre 10 a 15 anos, a prática do futebol.

Estrela da manhã tem participado em muitos campeonatos e amistosos como: Cruzeiroiro, Araçoiaba, Cerquilha, Itapeva, Itu, Cesário Lange e com alguns resultados bem positivos como: Copa União 2021 sub 15 (campeão), 2019 Copa União Juvenil (vice) e Copa Don Bosco.

A atividade realizada pela Associação atende os requisitos de utilidade pública, pois atende de forma gratuita crianças e adolescentes carentes e de baixa renda, promovendo noções de cidadania, responsabilidade, convivência e auxilia na saúde física e mental, auxiliando na ocu-

pação do tempo livre, retirando das ruas e de atividades não recomendadas.

Por todos os motivos apresentados, buscamos a aprovação de todos os Nobre Membros desta Casa de Leis, para que seja concedida a Declaração de Utilidade Associação Esportiva Estrela da Manhã. (CCP)

(Processo SEI nº 3552205.404.00105227/2025-55)**LEI Nº 13.295, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

(Declara de Utilidade Pública o Clube Atlético Monte Negro).

Projeto de Lei nº 268/2025 – autoria do Vereador RAFAEL DOMINGOS MILITÃO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 06 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, o Clube Atlético Monte Negro.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de agosto de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

VITOR HUGO TAVARES

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

A presente matéria está em conformidade com a Lei nº 11.093, de 06 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, uma vez que o Clube Atlético Monte Negro, com sede na rua Antônio R C Sobrinho, 355, Jardim São Carlos, Sorocaba/SP, devidamente cadastrada no CNPJ 47.822.002/0001-20, é uma entidade sem fins lucrativos, sem mensalidades e nem recebimentos de repasses municipais e governamentais.

Fundada em 01 de maio de 1950, o Clube Atlético Montenegro tem como objetivo cultivar, praticar e desenvolver atividades sociais, educacionais, recreativas, culturais cívicas, assistenciais de esportivas de educação física em todas as modalidades.

Ao longo de sua existência, a entidade tem atuado em benefício da comunidade, promovendo ações voltadas para práticas esportivas, saúde e assistência social.

Atualmente desenvolve ações sociais em prol da comunidade, investindo em incentivos para jovens, proporcionando oportunidades para aprimorar o desenvolvimento humano de crianças e adolescentes.

(Processo SEI nº 3552205.404.00105231/2025-13)**LEI Nº 13.296, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

(Dispõe sobre a denominação de Sebastiana Pires de Almeida e Silva uma via de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 478/2025 – autoria do Vereador GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Sebastiana Pires de Almeida e Silva a Rua Villagio Itália Res Jd. R/04, com início em Rua Villagio Itália Res Jd R/06 e término em cul-de-sac, localizada no Loteamento Residencial Villagio Itália, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1919/2008".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de agosto de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Sra. Sebastiana Pires de Almeida e Silva, natural de Sorocaba/ SP nasceu em 28 de janeiro de 1919.

Filha de Júlio Pires de Almeida e Maria Rolin de Almeida.

A homenageada casou-se com José Ernesto da Silva, com quem construiu família tendo 07 filhos.

LEIS

Ao decorrer de sua vida Sra. Sebastiana acompanhou seu marido em vários estados brasileiros até estabelecer residência em sua cidade natal – Sorocaba no ano de 1953, onde pode criar seus filhos.

Sebastiana foi uma florista renomada na cidade, enfeitando muitas noivas e altares da igreja de Santo Antônio, de quem sempre foi fiel devota, além de ser doceira requisitada pelos famosos bolos de casamento.

Por fim Sebastiana foi uma matriarca dedicada ao amparo emocional e espiritual de sua família e comunidade, se mantendo como um exemplo de doação, alegria e fé para todos com quem conviveu.

Seu falecimento em 09 de maio de 2008 deixou enlutados e entristecidos não só os familiares, como também amigos. Porém, seus exemplos são legados e eles estarão perpetuados na memória de todos que o conheceram.

(Processo SEI nº 3552205.404.00105234/2025-57)

LEI Nº 13.297, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

(Dispõe sobre a denominação de Francisco Morales Rodrigues a uma via pública no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 507/2025 – autoria do Vereador CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Francisco Morales Rodrigues, a Rua Santa Cristina PQ R/15, com início em Avenida Santa Cristina PQ AV/01 e término em cul-de-sac, localizada no Loteamento Parque Santa Cristina, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de agosto de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Francisco Morales Rodrigues nasceu em 11 de outubro de 1935, em Sorocaba, interior de São Paulo, onde viveu toda a sua vida. Filho de imigrantes espanhóis, cresceu em um lar simples e trabalhador, moldado por valores sólidos como o esforço, a honestidade e o amor pela terra. Sua trajetória se confunde com a história do Jardim Ipê — antigamente conhecido como Bairro dos Barrancos — onde fincou raízes profundas e construiu, com humildade e perseverança, sua jornada de vida.

Desde pequeno, estudando no bairro Árvore Grande, teve contato com a vida rural. Com o tempo, tornou-se pequeno agricultor, cultivando a terra com dedicação e sabedoria. Plantava laranjas, feijão, arroz, cebolas e mangas, mantendo viva uma tradição agrícola pautada no trabalho manual e no respeito ao ciclo da natureza.

Com sua carroça, vendia os produtos no próprio bairro, levando do campo à mesa o que plantava com as próprias mãos. Mais do que um ofício, sua rotina criava vínculos — era parte do cotidiano do bairro, conhecido e respeitado por vizinhos que viam nele mais do que um agricultor: viam um exemplo de confiança, gentileza e comprometimento.

Ao lado de sua esposa Joana, construiu uma família sólida, unida pelo amor e pelo exemplo. Tiveram três filhos, que cresceram no mesmo solo que ele cultivava e onde, mais tarde, seus netos também encontrariam abrigo, afeto e aprendizado. Assim, o legado de Francisco ultrapassou o campo da herança material e fincou-se nas raízes dos valores transmitidos: a simplicidade, a dignidade e o amor à família.

Francisco Morales Rodrigues faleceu em 22 de abril de 2014. Deixou uma marca profunda na vida de todos que o cercaram. Seu nome permanece vivo na memória da comunidade e no coração dos que, com gratidão, lembram de sua presença serena, seu olhar honesto e suas mãos que semearam muito mais do que alimentos — semearam valores que florescem até hoje.

(Processo SEI nº 3552205.404.00105237/2025-91)

LEI Nº 13.298, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

(Institui o Dia da Ginástica Artística e autoriza a realização dos eventos “Festival de Ginástica Artística” e “Copa Sorocabana de Ginástica Artística” no Município de Sorocaba, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 342/2025 – autoria do Vereador DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Sorocaba o Dia da Ginástica Artística a ser celebrado anualmente no dia 3 de junho.

Art. 2º A data tem por objetivo promover a valorização, a prática e a difusão da ginástica artística no município, incentivando a participação de crianças, jovens e adultos na modalidade, bem como reconhecendo a importância social, educativa e esportiva da prática.

Art. 3º Fica autorizada a realização dos seguintes eventos comemorativos:

I – o Festival de Ginástica Artística;

II – a Copa Sorocabana de Ginástica Artística.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de agosto de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

VITOR HUGO TAVARES

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir no Município de Sorocaba o Dia da Ginástica Artística, a ser comemorado no dia 03 de junho, data de fundação do Studio A – Camila Delcaro, um importante centro de formação e treinamento da ginástica artística em nossa cidade.

O Studio A tem se destacado por seu compromisso com a excelência esportiva, formando atletas, incentivando a prática da modalidade e promovendo eventos de grande relevância como o Festival de Ginástica Artística e a Copa Sorocabana de Ginástica Artística.

Reconhecer essa data é valorizar o esporte, a disciplina, a saúde e o desenvolvimento de nossos jovens, ao mesmo tempo em que se fortalece a identidade esportiva do município. A iniciativa promove também o acesso democrático ao esporte e à cultura corporal, alinhando-se a políticas públicas de educação, lazer e saúde.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)
Caio Oliveira (Republicanos)
Cícero João (AGIR)
Cláudio Sorocaba (PSD)
Cristiano Passos (Republicanos)
Dylan Dantas (PL)
Fábio Simoa (Republicanos)
Fausto Peres (Podemos)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini (PP)
Henri Arida (MDB)
Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (UNIÃO)
Izídio de Brito (PT)
João Donizeti (UNIÃO)
Jussara Fernandes (Republicanos)
Pr. Luis Santos (Republicanos)
Rafael Militão (Republicanos)
Raul Marcelo (PSOL)
Roberto Freitas (PL)
Rodolfo Ganem (Podemos)
Rogério Marques (AGIR)
Silvano Júnior (Republicanos)
Tatiane Costa (PL)
Toninho Corredor (AGIR)



MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luis Santos - Republicanos
1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos
2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD
3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos
1º Secretário: Fausto Peres - Podemos
2º Secretário: João Donizeti - União
3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

PORTARIA N.º 197/2025

(Dispõe sobre desligamento)

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar de seu cargo a Sra. MARLI PAES DUARTE SANTANA, Digitadora, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 29 de agosto de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

PORTARIA N.º 198/2025

(Dispõe sobre cessação)

Luis Santos Pereira Filho, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a partir de 29/08/2025, os efeitos da Portaria n.º 112/2022, de 05/12/2022, que designou Alessandro Lopes Proença para exercer o Cargo de Chefe de Seção de Materiais e Patrimônio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 29 de agosto de 2025.

Luis Santos Pereira Filho

Presidente

PORTARIA N.º 199/2025**(Dispõe sobre designação)**

Luis Santos Pereira Filho, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Alessandro Lopes Proença para exercer, a partir de 29/08/2025, a Função Gratificada de Diretor de Divisão de Materiais e Patrimônio.

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 29 de agosto de 2025.

Luis Santos Pereira Filho

Presidente

PORTARIA N.º 200/2025**(Dispõe sobre designação da Diretoria da Escola do Legislativo de Sorocaba)**

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução n.º 442, de 12 de janeiro de 2017 e suas alterações, que criou no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba, a assim denominada "Escola do Legislativo de Sorocaba";

Considerando a necessidade de regulamentação e funcionamento da Escola do Legislativo de Sorocaba, previstas no artigo 5º da Resolução n.º 442, de 12 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando, ainda, a Resolução n.º 556, de 29 de agosto de 2025, que amplia a composição e atribuições dos integrantes da Escola do Legislativo de Sorocaba, bem como revoga a Resolução n.º 495, de 30 de setembro de 2021, é que:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Tiago da Silva Rodolfo Marcolino (Diretor Geral), Sérgio Jerônimo Leite (Diretor Executivo), Reinaldo Bittencourt (Diretor Acadêmico), Carina Alessandra Araújo Rocco Christofano (Diretor de Inovação Institucional), Fabrício de Campos Vieira (Diretor de Participação Cidadã) e Sérgio Ricardo Marconi (Diretor Administrativo) para comporem a partir de 01/09/2025, a Diretoria da Escola do Legislativo de Sorocaba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando-se os efeitos da Portaria n.º 004/2023 e da Portaria n.º 170/2025.

Sorocaba, 01 de setembro de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

PORTARIA N.º 201/2025**(Dispõe sobre concessão de licença)**

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 23, Inciso XV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba e Artigos 100 ao 104 da Lei nº 3.800 de 02/12/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário Senhor Diego Gabriel da Gama Santos, portador do RG n.º 44.124.372-1, Licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, a partir de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 01 de setembro de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.426, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão da Medalha de Mulher Empreendedora "Ana Abelha" para a Ilustríssima Senhora TERESA MARGARETE BADDINI KELLER.

Projeto de Decreto Legislativo nº 125/2025, do Edil Fernando Alves Lisboa Dini.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mulher Empreendedora "Ana Abelha" para a Ilustríssima Senhora TERESA MARGARETE BADDINI KELLER pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 2 de setembro de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.427, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor Luiz Yabiku.

Projeto de Decreto Legislativo nº 127/2025, do Edil João Donizeti Silvestre.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor Luiz Yabiku, em reconhecimento à sua trajetória de dedicação, comprometimento e relevantes serviços prestados à cidade de Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 2 de setembro de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**